



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE- SETRE E A ASSOCIAÇÃO PROSPERUM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representada pelo seu titular **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 138746834 e do CPF/MF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **Associação Prosperum** CNPJ nº 07.714.851/0001-45, situado à Rua Lucaia, nº 148, Rio Vermelho, Salvador, Bahia, CEP 41.940-660, selecionada por meio do Chamamento Público nº 06/2023, Processo Administrativo nº **021.2122.2023.0004125-03**, neste ato representada pelo Sr(s). **Daniel André Baldacci Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº. 11980343-78, inscrito(s) no CPF/MF sob o n.º 029.854.155-60, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração nos termos do processo SEI Nº **021.2122.2024.0002575-25**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Projeto Capacitar e Construir, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência - Projeto Capacitar e Construir, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, **ANEXO UNICO**, a ser realizado no Território de Identidade, Metropolitano de Salvador, no(s) município(s) de Salvador, no Estado da Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração o Anexo Único– Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo de colaboração será de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE–SETRE repassará OSC CELEBRANTE, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.366.60005	1793	33.50.41.000	0005 – SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentado sem conta bancária específica e exclusiva no Banco Sicoob Agência nº.3008-2 Conta Corrente nº 233.521-2, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000.00 (Um mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III- Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

É facultada à OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos e/ou de alunos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil de forma parcial, até 30 dias corridos após a conclusão da primeira etapa de execução das turmas e, a prestação de contas final, em até 30 dias corridos após término das aulas da segunda etapa.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do

objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - Indicação dos créditos orçamentários;

II – Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. Destacar a participação do Governo do Estado e do Órgão CONCEDENTE, (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, cadastro nº 92008661, designado pela Portaria nº 083/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/08/2023, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores Carla Costa Mendes - matrícula nº 92091078, Ivana Maria Valle Souza Almeida matrícula - nº 21220863, Marleide Moreira Nogueira - matrícula nº. 92061247, Joelma Ferreira de Santana - matrícula nº 92078763, Cintia Gois Moreira - matrícula nº 92080615, designada pela Portaria nº 085/2023 publicada no Diário Oficial do Estado de 03/08/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria após a conclusão da parceria quando apresentado os 100% da execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão **CONCEDENTE** e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 100% (cem por cento) da execução do objeto contratado, 90 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;

II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo da colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. O CONCEDENTE:

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- c) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

DANIEL ANDRÉ BALDACCI JÚNIOR
ASSOCIAÇÃO PROSPERUM

TESTEMUNHAS:
CPF:

CPF:

Anexo único - Plano de Trabalho
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2024

**Edital
de
Chaman
Público
nº.
006/2024**

**Finalida
da
Seleção**
O
Estado
da
Bahia,
por
intermédi
da
Secretar
do
Trabalho
Emprego
Renda
e
Esporte
tornam
público
o
presente
Edital
de
Chaman
Público,
visando
à
seleção
de
Organiza
da
Sociedade
Civil -
OSC
interessada
em
celebrar
Termo
de
Colaboração
cujo

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação Prosperum

CNPJ: 07.714.851/0001-45

Data de Criação: 18 de outubro de 2004

Endereço: Rua Lucaia, nº 148, Rio Vermelho, Salvador, Bahia, CEP 41.940-660.

Telefone: 71 9 8642-0909

Endereço eletrônico (e-mail): danibaldacci@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Daniel André Baldacci Júnior

Endereço: Travessa Bartholomeu de Gusmão, nº 52, apt 301 (Edf. Porto Enseada Residence), Bairro Rio Vermelho, Salvador, Bahia. CEP: 41.950-310

Endereço eletrônico (e-mail): danibaldacci@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 11980343-78 – SSP/BA

CPF: 029.854.155-60

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, intitulado Projeto Capacitar para Construir, para 20 mulheres através do curso de Instalações Prediais Hidráulicas e Elétricas com carga horária de 100h; com idade a partir de 18 anos completos, cursando no mínimo ensino fundamental 2 ou egressas da rede pública escolar, visando proporcionar iniciativas inclusivas, além da capacitação, empreendedorismo.

Este Projeto encontra-se vinculado ao Plano Plurianual 2020 a 2023, por meio do Programa 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho, Compromisso 3 –. Promover a intermediação de mão de obra e a qualificação profissional de trabalhadoras, profissionais autônomas e micro e pequenas empreendedoras. Meta 1 – Oferecer oportunidade de qualificação as mulheres em situação de vulnerabilidade social. Iniciativa 2 – Promover a qualificação profissional de trabalhadoras em situação de desemprego.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Promoção de capacitação social e profissional através do Projeto Capacitar para Construir, através do curso de Instalações Prediais Hidráulicas e Elétricas contemplando 20 mulheres, no município de Salvador, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), preferencialmente chefas de família, trabalhadoras desempregadas e/ou empreendedoras individuais com idade de 18 anos completos, cursando no mínimo cursando o ensino Fundamental 2 ou egressas da rede pública de ensino, com previsão de execução de 6 meses.

Entre 2012 e 2022, na maior parte dos anos, a participação das mulheres no mercado de trabalho do estado da Bahia ficou abaixo do observado na média nacional. Os efeitos negativos decorrentes da pandemia de covid-19 sobre a participação feminina se mostraram um pouco mais intensas na Bahia do que no Brasil como um todo, e os resultados para 2022 sinalizam uma recuperação mais lenta para o contexto baiano.

A Bahia tem 48,6% mulheres na força de trabalho no mercado formal e informal e as desempregadas correspondem a 19,3%. Dentre as mulheres que estão fora dessas relações, compondo 51,4% desse mercado, estão aquelas que chegaram à condição de desalentadas, totalizando 11%, segundo pesquisa do IBGE/PNAD Contínua, de 2022.

A educação é um determinante fundamental da inserção das mulheres no mercado de trabalho. Por outro lado, o excesso de trabalho não remunerado (cuidados e afazeres domésticos) sobre as mulheres impõe uma dupla jornada que desfavorece a participação no mercado de trabalho.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E ANEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

De acordo com o Banco Mundial, em todo o mundo as mulheres apresentam taxas de participação no mercado de trabalho em torno de 50%, enquanto a participação dos homens situa-se próxima de 80% (The World Bank, 2022). A Organização Internacional do Trabalho (OIT) (International Labour Organization, 2023) aponta que, enquanto 15% das mulheres em idade ativa gostariam de trabalhar e não possuíam um emprego, apenas 10,5% dos homens estavam na mesma condição. A diferença permaneceu constante entre 2005 e 2022, sendo mais intensa entre os países de menor renda e em desenvolvimento.

O maior peso das responsabilidades familiares sobre as mulheres é uma das barreiras para a busca e o acesso a um emprego. As mulheres apresentam menos oportunidades de trabalho remunerado e, quando acessam, ganham menos do que os homens (The World Bank, 2022). Em 2019, por exemplo, as mulheres receberam 51 centavos para cada dólar de rendimento do trabalho recebido pelos homens (International Labour Organization, 2023).

No Brasil, enquanto a taxa de participação dos homens no mercado de trabalho situa-se na faixa de 80-90% desde 1992, a taxa de participação das mulheres só alcançou a faixa de 60-65% nos anos 2000 (Foguel; Russo, 2019). Embora a diferença de gênero na participação no mercado de trabalho tenha reduzido ao longo do tempo em diversos países, inclusive no Brasil, a participação das mulheres brasileiras ainda é baixa em relação a outros países e situa-se abaixo da taxa masculina.

A literatura em Economia do Trabalho mostra que a renda de membros do domicílio, o número de filhos pequenos, a presença de adultos no domicílio e a posição da mulher na família são fatores que explicam a decisão de participação das mulheres no mercado de trabalho (Scorzafave; Menezes-Filho, 2001).

No período de 1992 a 2012, foram observadas evidências de maior participação no mercado de trabalho brasileiro para as mulheres com maior escolaridade, e menor para as residentes na área rural, no Nordeste e com filhos menores de 13 anos (Barbosa, 2014).

A pandemia mundial da covid-19 (novo coronavírus), disseminada mundialmente a partir de janeiro de 2020, fez com que a Organização Mundial de Saúde (OMS) orientasse a adoção de medidas de isolamento social para que fosse evitado o colapso dos sistemas de saúde. Os setores de comércio e serviços foram mais duramente afetados pela pandemia, nos quais há maior parcela de participação feminina nos empregos. De acordo com Costa et al. (2022), embora a diferença de taxa de ocupação por gênero não tenha sido ampliada, como foi notado para os grupos de raça e idade, observou-se que menos de

40% das mulheres estavam ocupadas nos primeiros meses da pandemia.

A redução das diversas dimensões de desigualdades de gênero requer, de um lado, uma mudança nas normas sociais sobre os papéis de gênero na sociedade e, de outro, políticas públicas e privadas que busquem promover a igualdade nas condições de acesso e de manutenção das mulheres no mercado de trabalho.

A evolução da participação das mulheres no mercado de trabalho na Bahia e no Brasil demonstra que a taxa de participação das mulheres no mercado de trabalho no período de 2012 e 2022 demonstrou que, com exceção do ano de 2014, em todos os períodos estudados a participação feminina no Estado da Bahia esteve aquém do observado na média nacional.

Também é possível notar que a queda ocorrida em 2020, ocasionada pela pandemia de covid – 19 foi um pouco mais acentuada na Bahia do que no Brasil como um todo. A demais, os resultados para 2022 sinalizam uma recuperação mais lenta para o contexto baiano, cuja taxa esteve mais distante da observada em 2018 (período pré-pandemia), quando comparado com o ocorrido no cenário nacional.

Taxa de participação das mulheres no mercado de trabalho – Bahia/Brasil – 4º tri. 2012-4º tri. 2022		
Período	Bahia Mulheres	Brasil Mulheres
4º tri. 2012	50,3%	51,5%
4º tri. 2014	51,8%	51,5%
4º tri. 2016	50,7%	52,6%
4º tri. 2018	50,7%	53,9%
4º tri. 2020	45,4%	49,7%
4º tri. 2022	48,1%	52,7%

Fonte: elaboração própria a partir dos microdados da PNAD Contínua (2023).

Vale ressaltar que, apesar de a desigualdade ser superior na Bahia, a mesma segue uma tendência de queda nos anos anteriores à pandemia, praticamente igualando os valores observados para o Brasil em 2016 e 2018. A pandemia interrompeu tal tendência, fazendo a desigualdade crescer e permanecer mais ou menos estável desde então.

No que se refere à diferença salarial entre mulheres e homens pode estar associado a diversos fatores, tais como: a maior participação de mulheres em ocupações e setores que pagam menores salários, a exemplo dos serviços de baixa qualificação; menor retorno salarial aos trabalhos mais flexíveis; efeito teto de vidro (barreiras de acesso das mulheres às posições de liderança); penalidade pela maternidade; e mesmo discriminação de gênero presente em muitas ocupações.

Nesse caso, não é suficiente apenas incentivar o aumento da participação das mulheres, mas é importante definir políticas afirmativas que valorizem a maior diversidade em ocupações tradicionalmente masculinas e cargos de liderança, e políticas que busquem reduzir a penalidade salarial para os empregos mais flexíveis.

Outro ponto a ser observado é a taxa de informalidade das mulheres, onde, cerca de 50% das mulheres baianas encontram-se ocupadas em empregos informais, ao passo que no cenário nacional essa taxa não chega a 40%.

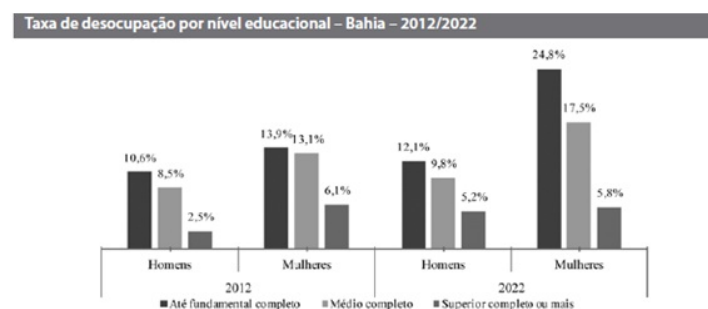
Outra questão importante de ser pontuada diz respeito à queda na informalidade observada em 2020, primeiro ano da pandemia de covid-19. Ao contrário do que se pode pensar, esta queda não se deu por melhoria nos postos de trabalho disponíveis, mas sim por conta do aumento no desemprego e da redução na taxa de participação, que afetou principalmente os trabalhadores mais vulneráveis (a grande maioria no setor informal).

Relatório da OIT apontou que, enquanto os empregos ocupados por homens e perdidos durante a pandemia foram plenamente recuperados em 2021, os empregos das mulheres ainda não haviam retornado aos patamares pré-pandemia. Dado que os empregos informais eram mais vulneráveis aos efeitos da pandemia e houve oferta do auxílio emergencial para esse grupo de trabalhadores, então era esperado observar esse comportamento entre os informais.

O Gráfico abaixo apresenta as taxas de desocupação por nível educacional na Bahia em 2012 e 2022. Em ambos os períodos o desemprego é sempre mais elevado para as mulheres, independentemente do nível de educação considerado. Todavia, alguns pontos chamam a atenção. Primeiramente, o desemprego para as mulheres com até o ensino fundamental completo cresceu muito entre 2012 e 2022, chegando a alcançar o dobro do valor registrado para os homens neste último ano.

Para o ensino médio completo, a situação também é parecida, com o desemprego para as mulheres tendo crescido em pouco mais de quatro pontos percentuais. Por outro lado, cenário inverso pode ser visto para as mulheres com ensino superior completo, cuja desocupação caiu entre os períodos (mesmo que marginalmente), ficando próximo ao valor verificado para os homens.

O comportamento desse indicador é compatível com as evidências na literatura da Economia do Trabalho, que apontam a educação como o fator mais importante para aumentar a participação das mulheres no mercado de trabalho e reduzir as desigualdades de gênero.



Fonte: elaboração própria a partir dos microdados da PNAD Contínua (2023).

Em 2021, as mulheres representavam 43,4% e 44,2% dos empregos formais da Bahia e do Brasil, respectivamente. De acordo com a literatura econômica, as mulheres podem optar pelas ocupações informais se a sobrecarga de atividades domésticas e familiares for uma barreira para assumir contratos de trabalho mais rígidos, assim como a presença de crianças ou pessoas dependentes de cuidados no domicílio.

No entanto, quando se analisa a distribuição dos empregos formais entre os trabalhadores com ensino superior completo e incompleto, as mulheres predominam. Em 2021, as mulheres representavam 60% dos trabalhadores formais com ensino superior no Brasil e 65% na Bahia, ou seja, a educação contribuiu para reduzir os diferenciais de participação por gênero.

Nesse sentido, destaca-se o setor de administração pública, em que cerca de 60% dos empregos são ocupados por mulheres. Em seguida, os setores de serviços e comércio são os que exibem as mais altas taxas de participação feminina no estoque total de empregos. Já a construção civil, setor historicamente dominado por homens, é o que menos concentra mão de obra feminina. Ademais, vale destacar que houve poucas mudanças na participação feminina por setor entre 2012 e 2021.

A análise das ocupações mais comuns no mercado de trabalho formal do Brasil e da Bahia pode mostrar a persistência na segregação das ocupações por gênero. Em 2021, as ocupações mais comuns entre os homens eram de: motorista de caminhão, assistente administrativo, alimentador de linha de produção, vendedor de comércio, auxiliar de escritório, servente de obras, vigilante e porteiro.

Entre as mulheres, as ocupações mais presentes foram: assistente administrativo, faxineiro, auxiliar de escritório, vendedor de comércio, operador de caixa, técnico de enfermagem, professor no ensino fundamental e recepcionista. Embora algumas ocupações sejam predominantes em ambos os gêneros, há uma persistência das mulheres nos serviços sociais e de cuidados (educação, saúde, alimentação e higiene), enquanto os homens assumem os serviços de segurança, de produção e de construção.

O emprego é outro aspecto fundamental da realidade socioeconômica de Salvador. A cidade tem uma economia diversificada, com setores como turismo, comércio, indústria e serviços que oferecem oportunidades de emprego. No entanto, o mercado de trabalho em Salvador é caracterizado pelo emprego informal, com muitos trabalhadores sem contratos formais, benefícios previdenciários e proteções trabalhistas adequadas. Isso contribui para um ciclo de pobreza e desigualdade, já que muitos trabalhadores lutam para ter acesso a empregos estáveis com salários e condições de trabalho decentes.

Políticas de qualificação profissional aumentam a empregabilidade, a renda, as habilidades socioemocionais, a autoestima e o bem-estar das mulheres, especialmente quando a qualificação contempla o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e se o período de conclusão não coincidir com recessões econômicas locais.

Por fim, é necessário implementar políticas que busquem melhorar a qualidade de inserção das mulheres, fornecendo incentivos para ampliar a parcela de mulheres em posições de liderança e em setores e ocupações de maior remuneração cuja presença masculina ainda é dominante, bem como ampliar a formalização e profissionalização dos empreendimentos informais chefiados por mulheres.

A educação também é um fator significativo na realidade socioeconômica de Salvador. Embora a cidade tenha feito progressos no aumento do acesso à educação, principalmente no nível primário, ainda há desafios para oferecer educação de qualidade, especialmente em áreas de baixa renda. Muitas escolas de Salvador enfrentam problemas como superlotação, falta de recursos, o que pode afetar a qualidade da educação e perpetuar as desigualdades sociais.

Neste sentido, o Projeto Capacitar e Construir vem para contribuir com as ações de Qualificação Social e Profissional, para 20 mulheres através do curso de Instalações Prediais Hidráulicas e Elétricas visando proporcionar iniciativas inclusivas, além da capacitação, empreendedorismo.

Este Projeto encontra-se vinculado ao Plano Plurianual 2020 a 2023, por meio do Programa 308 - Inclusão Socioproductiva e Mundo do Trabalho, Compromisso 3 – Promover a intermediação de mão de obra e a qualificação profissional de trabalhadoras (es), profissionais autônomos e micro e pequenas empreendedoras. Meta 1 – Oferecer oportunidade de qualificação as mulheres em situação de vulnerabilidade social. Iniciativa 2 – Promover a qualificação profissional de trabalhadoras em situação de desemprego.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1: Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário

A Prosperum realizará a divulgação e inscrição das beneficiárias, além de solicitar toda a documentação para a efetivação da matrícula do público que atenda ao perfil do projeto. Sendo de responsabilidade da OSC em forma cadastro de reserva para eventuais substituições, obedecendo o mínimo de 75% da frequência para a certificação.

Critério de Aceitação:

Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto. É facultada a OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. Os descontos, para efeito de cumprimento parcial das metas, terão como parâmetro o custo por educanda previsto neste Termo de Referência.

Ação 2: Realização de Qualificação

Será promovido qualificação social e profissional conforme detalhamento abaixo descrito no Território, Município, Curso e Carga Horária, observando o público beneficiário.

Critério de Aceitação:

A qualificação social e profissional deverá atender ao quanto estabelecido no ANEXO II, além de disponibilizar os seguintes itens:

- Modalidade presencial: auxílio transporte, lanche, módulos QS e QP, duas camisas, EPI's, kit ferramenta para as educandas e certificado de conclusão do curso. Além disso, deve haver previsão de despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral, insumos para aulas práticas e despesas administrativas. A carga horária máxima por dia será de 04 (quatro) horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento).

A carga horária dos cursos observará os seguintes parâmetros:

- Número de aulas: 05 aulas por semana = 20 horas/semanais (sendo: 25 encontros com duração de 04 horas cada aula, assim totalizado 20 horas semanal = 100 horas por mês.
- 24 (vinte e quatro) horas de qualificação social (QS) de conteúdos básicos;
- 76 (setenta e seis) horas de qualificação profissional (QP)

A prática profissional compreende diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, tais como laboratórios, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações e outras.

É facultada a OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) de educandos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. Os descontos, para efeito de cumprimento parcial das metas, terão como parâmetro o custo por educando previsto neste Termo de Referência.

Ação 3 – Realização de Pesquisa de Satisfação

Será aplicado ao final da execução do projeto, pesquisa de satisfação a todas as educandas concluintes.

Critério de Aceitação:

A OSC aplicará ao final da execução do curso pesquisa de satisfação a todas as educandas concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do Projeto Qualifica Bahia: Capacitar e Construir	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Quantidade de Metas			Parâmetros de Avaliação de Desempenho
				Mês 1-2	Mês 3-4	Mês 5-6	

Objetivo da Parceria Ofertar capacitação social e profissional de mulheres no segmento da construção civil no Território Metropolitano de Salvador	Nº de turma implementada pelo projeto.	Turma	Relação das educandas inscritas. Documentos para inscrição (cópia do RG, comprovante de escolaridade, residência, ficha de inscrição).	1			Alcance da meta: Maior que 90% a 100% - meta cumprida; Entre 50% e 90% - meta cumprida parcialmente; Menor 50% - Meta não cumprida.
	Nº de Educandas certificadas pelo projeto.	Educandas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada educanda, bem como a lista de certificação assinada pelas alunas.		20		Alcance da meta: Maior que 90% a 100% - meta cumprida; Entre 50% e 90% - meta cumprida parcialmente; Menor 50% - Meta não cumprida.
Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	Nº de matrículas realizadas.	Matrículas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico das beneficiárias matriculadas, contendo a relação de educandas matriculadas, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.	20			Alcance da meta: Maior que 90% a 100% - meta cumprida; Entre 50% e 90% - meta cumprida parcialmente; Menor 50% - Meta não cumprida.
Ação 2: Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido nos Anexos I e II (Território, Município, Curso e Carga Horária / Relação de Cadeia Produtiva, Curso e Ementa).	Nº de pessoas qualificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento da turma, quantitativo de educandas e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas, material didático e kit ferramenta.		20		Alcance da meta: Maior que 90% a 100% - meta cumprida; Entre 50% e 90% - meta cumprida parcialmente; Menor 50% - Meta não cumprida.
Ação 3: Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiárias	Nº de educandas que participaram da pesquisa de satisfação	Educandas	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização das respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.			20	Alcance da meta: Maior que 90% a 100% - meta cumprida; Entre 50% e 90% - meta cumprida parcialmente; Menor 50% - Meta não cumprida.

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Resumo das atividades

A associação Prosperum pretende executar o projeto conforme a metodologia abaixo descrita:

1. Divulgação do projeto através de:

- Parceria com SINE, Associações Locais, Associações de moradores de bairro.
- Parceria com as mídias locais, TV's, Rádios, Sites de Notícias.
- Parceria com locais influenciadores na mídia social.
- Parcerias com Colégios Públicos.
- Banners e Cartazes

2. Locação de espaço para as aulas:

- Parceria com entidades para disponibilização de espaços
- Aluguel de espaços para as aulas, quando não for possível realizar parcerias

3. Inscrição e matrícula do público beneficiário:

Em Salvador, através do:

- SineBahia;
- Parceria com Associações, Sindicatos e outras instituições de apoio ao trabalhador

A documentação necessária para a inscrição será:

- Documento oficial com foto (RG – frente e verso ou Carteira de Habilitação – CNH)
- Cópia do CPF
- Comprovante de residência
- Ficha de inscrição assinada pela interessada confirmando a veracidade das informações fornecidas
- No caso das interessadas que possuam e desejem ser chamados pelo nome social, a informação deverá registrada na ficha de inscrição;
- Relatório ou atestado de Saúde ou laudo médico quando pleiteado vaga para Pessoa com deficiência

4. Matrícula, critérios de aceitação:

- Trabalhadoras desempregadas ou sob risco de desemprego ou que buscam atualização profissional, visando inserção e/ou reinserção no mundo do trabalho, sendo priorizadas preferencialmente mulheres chefe de família, trabalhadoras desempregadas e/ou empreendedoras individuais com idade a partir de 18 anos completos, cursando no mínimo o ensino fundamental 2 ou egressas da rede pública de ensino;
- Após preenchimento da turma, a Prosperum encaminhará para SETRE a relação das inscritas;
- A Prosperum entrará em contato com as beneficiárias para solicitação de toda a documentação necessária para efetivação das matrículas, encaminhando posteriormente para SETRE com a efetivação das matrículas;
- É de responsabilidade da Prosperum o acompanhamento das inscrições das educandas;
- É de responsabilidade da Prosperum o preenchimento integral do formulário socioeconômico de cada educanda disponibilizada na plataforma Suite CRM, no endereço <http://relacionamento.setre.ba.gov.br/>, até o término da execução da turma. Será emitido banco de dados com as informações cadastradas que serão de domínio e utilização exclusiva da SETRE.

5. Contratação de professores:

- Divulgação de vagas on-line
- Parcerias com instituições locais para divulgação
- Processo seletivo presencial, selecionando os professores que tenham experiência exigida e a formação mínima necessária.
- Todos os professores serão contratados no regime de microempreendedor individual.

6. Treinamento de Professores contemplando os seguintes pontos:

Alinhamento sobre o público beneficiário e suas especificidades

- Treinamento sobre as ferramentas didáticas a serem utilizadas em sala de aula
- Treinamento sobre a Agenda do Trabalho Decente;
- Treinamento on-line, via aplicativo por meio de vídeo-aulas, sobre apresentações de alta performance, conteúdo programático, como lidar com questões diversas em sala de aula, entre outros.

7. Preparação de planos de aula

- Coordenação pedagógica em parceria com a coordenação geral e o professor (a) do curso e/ou com o apoio do professor (a) do curso irão elaborar o plano de aula.
- O plano de aula irá sugerir algumas das metodologias pedagógicas que podem ser aplicadas em aulas práticas, parte essencial do curso para a efetivação do aprendizado.
- Existem várias metodologias pedagógicas que podem ser aplicadas em aulas práticas para promover uma aprendizagem eficaz e engajadora. Aqui estão algumas das que daremos foco tanto ao sugerir sua utilização no plano de aula, como nos treinamentos que nossos professores receberão:
 - a. Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP): As alunas trabalham em projetos reais, onde aplicam o conhecimento teórico na resolução de problemas práticos. Isso promove o desenvolvimento de habilidades práticas, colaboração em equipe e pensamento crítico. Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP): As alunas são apresentadas a problemas complexos e desafiadores, e são incentivadas a encontrar soluções através da investigação e experimentação. Essa abordagem estimula a autonomia da aluna e o desenvolvimento de habilidades de resolução de problemas.
 - b. Aprendizagem Experiencial: As alunas aprendem através da experiência direta, participando de atividades práticas, simulações, jogos de papéis e experimentos. Isso permite uma aprendizagem mais significativa, pois as alunas estão diretamente envolvidas no processo de aprendizagem.
 - c. Aprendizagem Cooperativa: As alunas trabalham em grupos para realizar atividades práticas, compartilhando conhecimentos, ideias e recursos. Isso promove a colaboração, a comunicação eficaz e o desenvolvimento de habilidades sociais.
 - d. Ensino Baseado em Competências: Focado no desenvolvimento de habilidades específicas necessárias para determinadas profissões ou áreas de atuação. As aulas práticas são estruturadas para desenvolver e avaliar essas competências, preparando as alunas para o mercado de trabalho.
 - e. Ensino por Descoberta: As alunas são incentivadas a explorar e descobrir conceitos por conta própria, através de experimentação e investigação guiada. Isso promove a curiosidade, a criatividade e a autonomia da aluna.
 - f. Aprendizagem Ativa: As alunas são envolvidas ativamente no processo de aprendizagem, através de atividades práticas que os incentivam a pensar, discutir e refletir sobre o conteúdo. Isso torna a aprendizagem mais dinâmica e envolvente.

8. Preparação de Material didático

- Coordenação pedagógica em parceria com a coordenação geral e/ou com o apoio do professor (a) do curso irão elaborar as apostilas dos cursos.

9. Aquisição de materiais de consumo para as aulas

- Serão realizadas ao menos 3 cotações para cada item a ser adquirido além de pesquisas na internet.
- Priorizaremos os fornecedores com boa reputação e que possam fazer a entrega nos locais adequados.
- Para garantir a qualidade das aulas prática, teremos um planejamento cuidadoso que abrangerá diversos aspectos, incluindo, mas a definição clara dos objetos de aprendizagem e dos objetivos específicos que se espera alcançar com as aulas práticas, que devem estar alinhados com as competências e habilidades que as alunas precisam desenvolver para sua futura atuação profissional e estarão claros no plano de ensino.
- Conteúdo do curso: Estará detalhado no plano de ensino, que inclui os temas a serem abordados nas aulas práticas, os recursos necessários, os materiais didáticos a serem utilizados e as atividades planejadas para promover a aprendizagem das alunas.
- Infraestrutura e recursos: garantiremos que o espaço físico onde as aulas práticas serão realizadas estejam adequadamente equipados e seguros para o desenvolvimento das atividades, e este espaço pode ou não ser o mesmo das aulas teóricas. Isso inclui a disponibilidade de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários para as práticas e a coordenação do projeto firmará as parcerias, se necessárias, com espaços que se aproximem ao máximo do verdadeiro local de trabalho ao qual os beneficiários serão inseridos.
- EPI's: entregaremos antes do início das aulas práticas para garantir a segurança de todas as alunas.

10. Promover a qualificação Social e profissional conforme, contemplando detalhamento previsto em edital – Termo de Referência ANEXO 2A.

- Os coordenadores irão monitorar a realização dos cursos e a logística dos insumos acompanhando em tempo real as presenças nas turmas para combater a evasão e garantir a satisfação das alunas.
- Estagiário [\[b1\]](#) [\[dj2\]](#) auxiliará o contato diário com professores, apoios locais e pesquisa com as alunas para monitorar o bom andamento dos cursos.
- Coordenador Geral visitará com frequência as turmas para fiscalizar o bom andamento do curso.

11. Transporte das alunas

- Será feito um cronograma de pagamento em que semanalmente, nossa associação irá transferir ao professor de cada turma o valor correspondente a uma semana de transporte público do município de Salvador. Já o professor realizará a transferência diária do transporte para cada uma das alunas da turma.
- Esta transferência será via Pix e não terá nota fiscal, por se tratar de transporte, sendo comprovando por meio de assinaturas de lista e comprovantes de Pix.

12. Lanche das alunas das turmas

- Serão contratadas empresas de prestação de serviços de alimentação após a devida cotação priorizando as que comprovarem a qualidade do lanche e em segundo plano aquelas que possuem facilidade logística de diariamente entregar os lanches nas turmas das alunas.
- Os lanches serão diversificados e se priorizará alimentos não industrializados para promover a saúde dos participantes.

13. Prestação de Contas (Financeira):

- Faremos a organização da parte financeira de modo que estejamos em tempo real realizando os pagamentos e montando a prestação de contas com base nos modelos de arquivos disponibilizados pela SETRE. Assim, sempre que necessário, estaremos com as devidas notas fiscais, comprovante de pagamentos e relatórios a disposição.
- Os pagamentos só serão realizados caso o fornecedor esteja com o seu contrato assinado com a Prosperum, quando necessário.
- Os fornecedores só serão pagos se emitirem e nos enviarem a nota fiscal, bem como a comprovação de imposto retido, quando for o caso.
- Além disso, somente fornecedores que possuam a atividade econômica relativa ao serviço/produto contratado poderão ser contratados.

14. Prestação de Contas de Execução:

- Manteremos em tempo real os documentos disponibilizados pela SETRE preenchidos com o andamento do projeto. Ou seja, atualizaremos constantemente os registros fotográficos, tão logo finalizem os cursos organizaremos as listas de presença, assim como iremos anexando assim que realizado, as listas de lanche, entrega de uniforme e etc.

15. Uniforme e Kit da aluna (camisas das alunas):

- Ao contratar o fornecedor de uniforme e kit das alunas, iremos tomar uma série de cuidados para garantir que o processo seja bem-sucedido e que os uniformes atendam às necessidades e expectativas da Prosperum e das alunas. Aqui estão alguns cuidados a serem considerados:
- Reputação do Fornecedor: Pesquisaremos sobre a reputação do fornecedor no mercado, verificando se possui experiência e histórico de fornecimento satisfatório de camisas e kit de aluna para outras instituições.
- Qualidade dos Materiais: Certificar-nos-emos de que o fornecedor utiliza materiais de alta qualidade na confecção dos uniformes, garantindo durabilidade, conforto e segurança para as alunas.
- Amostras e Protótipos: Solicitaremos amostras ou protótipos dos materiais para avaliação antes de fechar o contrato, permitindo verificar a qualidade dos materiais, o acabamento e o design.
- Personalização e Identidade Visual: Adotaremos a identidade visual orientada pela SETRE.
- Prazos de Entrega: Estabeleceremos prazos de entrega claros e realistas com o fornecedor, garantindo que os uniformes estejam disponíveis no início das aulas.
- Política de Trocas e Devoluções: Verificaremos a política do fornecedor em relação a trocas e devoluções de materiais com defeito ou tamanho inadequado, garantindo que as alunas possam obter substituições conforme necessário.

- Contrato Detalhado: Elaboraremos um contrato detalhado que especifique todos os termos e condições da prestação de serviços pelo fornecedor, incluindo preço, prazos, especificações dos uniformes e kit da aluna, condições de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

16. Pesquisa de Satisfação:

- Iremos realizar a pesquisa de satisfação com as alunas, seguindo algumas etapas essenciais:

a. Definição de Objetivos: Estabeleceremos claramente os objetivos da pesquisa.

b. Desenvolver Questionário: Elaboraremos perguntas claras, objetivas e relevantes que ajudem a obter as informações necessárias para atender aos objetivos da pesquisa, a não ser que a SETRE faça essa definição.

c. Testar o Questionário: Realizaremos um teste piloto do com uma amostra pequena de participantes para identificar e corrigir quaisquer problemas, garantindo a clareza e a eficácia das perguntas e da logística.

d. Análise de Dados: Após a coleta de dados, analisaremos as respostas de forma sistemática e objetiva. Utilizaremos técnicas estatísticas, se apropriado, para identificar tendências, padrões e insights significativos nos dados.

17. Estrutura utilizada nas aulas

A estrutura mínima utilizada para a execução do projeto:

a. Salas com Ventilação e iluminadas, com ferramentas de estudo adequadas.

- A sala deve ter no mínimo 18 m²

- A sala deve ser sempre higienizada com água sanitária

- Deve haver no mínimo 20 cadeiras em condições de uso para as alunas assistirem aulas, assim como mesa e cadeira para o professor.

- Deve ser quadro branco e pincel para que o (a) professor (a) possa utilizar.

b. Banheiros

- Deve ser garantido pelo menos um banheiro para local de execução dos cursos.

- O banheiro deve ser limpo rotineiramente, com o propósito de estar sempre em plena condição de uso.

c. Equipamento para execução das aulas

- Tv ou projetor.

- Notebook para o uso do professor.

18- Metodologia pedagógica

Utilizaremos preceitos da pedagogia moderna, de modo a desenvolver as aulas de forma mais personalizada e voltada para o ritmo de cada estudante. O princípio fundamental é, justamente, dar liberdade e autonomia, fazendo com que a aluna atue como protagonista de seu próprio processo de aprendizagem.

Isso quer dizer que nossa proposta pedagógica é um instrumento que prevê maior incentivo à subjetividade, ao pensamento crítico e, principalmente, às diferentes formas de educação. A ideia é que a pessoa aprenda desde a sua experimentação com o mundo e com a comunidade ao redor, exercendo uma observação prática e precisa da sua realidade.

Os cursos serão divididos em duas partes: teórica e prática. A parte teórica do curso será ministrada através do método expositivo, no segundo momento com o conhecimento adquirido na parte teórica ocorrerão as aulas práticas.

Para alcançar sucesso na parte teórica do curso, reconhecemos a importância de superar os desafios típicos do ensino teórico, como a falta de engajamento das alunas e a dificuldade em garantir o real aprendizado. Para isso, adotaremos uma abordagem pedagógica dinâmica e participativa, que vai além da mera transmissão de conhecimento. Além dos momentos de escuta ativa durante as aulas, promoveremos atividades interativas que estimulam o pensamento crítico e a construção do conhecimento pelas próprias alunas.

Fomentaremos debates sobre os temas abordados em sala de aula, incentivando as alunas a expressarem suas opiniões e a discutirem diferentes pontos de vista. A formulação de hipóteses e a resolução de problemas serão práticas recorrentes, permitindo que as alunas apliquem os conceitos aprendidos em situações do cotidiano e desenvolvam habilidades de análise e solução de problemas.

Além disso, valorizaremos o compartilhamento de vivências pessoais das alunas, reconhecendo que a experiência individual de cada um é uma fonte rica de aprendizado e enriquece o debate em sala de aula. Por meio de trabalhos em grupo, as alunas serão incentivadas a colaborar uns com os outros, compartilhando conhecimentos e experiências e construindo um ambiente de aprendizado colaborativo e solidário.

Ao adotar essa metodologia pedagógica centrada na aluna e na interação entre pares, estamos confiantes de que conseguiremos não apenas captar a atenção das alunas, mas também garantir um aprendizado significativo e duradouro, preparando-os de forma eficaz para os desafios do mercado de trabalho e da vida cotidiana.

Para a parte prática serão utilizadas diversas técnicas de aprendizado, dentre elas: a exposição prática; os ensaios práticos; visitas técnicas e a repetição execução prática com os equipamentos correlatos por parte das alunas, com o monitoramento dos professores.

Dessa forma, a aluna será capaz de ter o conhecimento total sobre os assuntos abordados desde os materiais utilizados e as técnicas aplicadas, até os resultados que são alcançados com a aplicação dos conhecimentos adquiridos.

Para garantir a efetividade e o real aprendizado durante as aulas práticas, adotaremos uma abordagem pedagógica de "mão na massa", que privilegia a experiência prática e a aplicação dos conhecimentos teóricos na resolução de problemas reais.

Reconhecemos que as aulas práticas são fundamentais para o desenvolvimento de habilidades técnicas e o aprofundamento do aprendizado, e os principais desafios deste tipo de aula costumam ser: a disponibilidade de recursos e o acompanhamento individualizado das alunas.

Para superar esses desafios, planejamos oferecer atividades práticas que sejam relevantes e contextualizadas, permitindo que as alunas experimentem situações semelhantes às encontradas no ambiente de trabalho. Além disso, proporcionaremos uma infraestrutura adequada e materiais de qualidade para garantir a realização das atividades práticas de forma segura e eficaz.

Durante as aulas práticas, as alunas serão incentivadas a colocar em prática os conceitos aprendidos nas aulas teóricas, através da realização de tarefas e projetos práticos que estimulem a criatividade, a resolução de problemas e o trabalho em equipe. Serão fornecidas orientações individuais e feedbacks constantes para cada aluna, garantindo que todos tenham a oportunidade de desenvolver suas habilidades e superar dificuldades específicas.

Além disso, promoveremos a integração entre teoria e prática, incentivando as alunas a refletirem sobre suas experiências práticas e a relacioná-las aos conceitos teóricos aprendidos em sala de aula. Isso contribuirá para a consolidação do aprendizado e para o desenvolvimento de uma visão mais ampla e crítica sobre o tema em estudo.

Em resumo, nossa abordagem pedagógica para as aulas práticas prioriza o envolvimento ativo das alunas, a aplicação prática dos conhecimentos e a

integração entre teoria e prática. Estamos confiantes de que essa metodologia proporcionará uma experiência de aprendizado enriquecedora e eficaz, preparando as alunas de forma adequada para os desafios do mercado de trabalho e para uma atuação profissional de sucesso.

Avaliação do ensino e aprendizagem e acompanhamento

- Verificação do nível de desempenho da aluna através da análise do aproveitamento e da assiduidade.
- Elaborar instrumento de avaliação condizente com o projeto pedagógico.
- Avaliação contínua e sistemática da dinâmica e do processo pedagógico.
- Identificação dos estudantes com dificuldade de aprendizagem e definir formas para contorná-la.
- Encaminhar estudantes à orientação pedagógica, quando necessário.

19 Ementa do curso:

QUALIFICAÇÃO SOCIAL – 24 horas
DIREITOS HUMANOS, ESTUDOS DE GÊNERO, RAÇA, ÉTICA E CIDADANIA - 4 HORAS
Ementa
Análise de relações e mudanças sociais; discussão sobre tipos de violência e suas causas; reflexão sobre ética e diversidade cultural, étnica e religiosa. Reflexão sobre identidade, realização pessoal e relações interpessoais. Papel social e político do cidadão. Direitos humanos e sociais. Aprofundamento de conceitos sobre gênero; perspectivas do mundo do trabalho em relação ao gênero. Análise da forma de intervenção do poder público na redução da disparidade relacionada a gênero e raça. Ética e Responsabilidade Social nas empresas. Valores e Cultura Organizacional. Responsabilidade Empresarial na relação com o meio ambiente e sustentabilidade.

Conteúdo Programático
Noções de Direitos humanos
Estudos de Gênero raça
Ética e cidadania

EDUCAÇÃO AMBIENTAL, HIGIENE PESSOAL, PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA - 4 HORAS
Ementa
Análise de ações humanas ambientalmente sustentáveis. Reflexão sobre a influência e o papel da mídia. Discussão sobre a necessidade de consumo e o exercício da cidadania. Discussão sobre a higiene e apresentação pessoal.

Conteúdo Programático
Educação Ambiental
Apresentação pessoal com foco na higiene pessoal
Promoção da Qualidade de Vida

NOÇÕES DE DIREITO TRABALHISTA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO – 4 HORAS
Ementa
Relações Trabalhistas. Empregados e Empregadores - direitos e deveres. Estabelecimento de relações entre saúde e trabalho. Apresentação de técnicas de segurança a serem adotadas no ambiente de trabalho e suas Normas Regulamentadoras- NR, relativas à segurança e medicina do trabalho.

Conteúdo Programático
Noções de Direito do Trabalho
Prevenção de Acidentes de Trabalho

ATUALIDADES NO MUNDO DO TRABALHO - 4 HORAS
Ementa
Empregabilidade. Orientação para o Trabalho. Como se comportar em processos de seleção e no ambiente de trabalho. Simulação de entrevista para emprego. Elaboração de currículo profissional.

Conteúdo Programático
Introdução ao mercado de trabalho, mercado e tendências
Elaboração de Currículo
Processo Seletivo com foco na entrevista de emprego

CONCEITOS E DEFINIÇÕES SOBRE GESTÃO DE NEGÓCIOS, EMPREENDEDORISMO, COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - 4 HORAS

Ementa
Empreendedorismo: conceitos e definições. O Perfil e as características do empreendedor. As habilidade e competências necessárias aos empreendedores. Empreendedorismo na era do Comércio Eletrônico. O que é, e como se tornar um Microempreendedor Individual - MEI. Empreendimentos coletivos. A cultura da cooperação. Cooperativismo. Tipos de cooperativas. Projeto de implantação de cooperativas. Associativismo. Formas associativas. Criação de associações. Conceito de Economia Solidária e seus princípios. Autogestão. Redes de Economia Solidária e Desenvolvimento econômico local. Linhas de financiamento e crédito para microempreendedores. Elaboração do Plano de Negócio. Os recursos da Tecnologia da Informação na criação de novos negócios. Ferramentas na elaboração do Plano de Negócios. Estrutura do Plano de Negócio. Como utilizar as ferramentas e aplicativos do pacote Office no ambiente de trabalho (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, entre outros). Desenvolvimento Sustentável. Abordagens e Modelos de Gestão Ambiental. Utilização racional de recursos naturais. Responsabilidade Socioambiental.
Conteúdo Programático
Empreendedorismo, conceitos e definições
Gestão de negócios, conceitos, definições e ferramentas
Cooperativismo e Associativismo, conceitos e definições
ESTÍMULO E APOIO À ELEVAÇÃO DE ESCOLARIDADE: PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - 4 HORAS
Ementa
Português: Análise de diversos tipos de textos e sua intencionalidade; Comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; Construção do conhecimento acerca da língua formal, enfatizando a concordância e o uso de pronomes. Matemática: Raciocínio lógico-matemático; Construção da ideia de números e aplicação de operações matemáticas; Compreensão dos conceitos e representação de fração; Operações com fração; Aplicação dos conceitos e cálculos de juros e porcentagem; Análise e aplicação das unidades de medidas.
Conteúdo Programático
Português: Processo de Comunicação e Gênero textual
Português: Concordância Verbal e Nominal
Português: Uso de Pronomes
Matemática: Raciocínio Lógico-Matemático
Matemática: Operações Matemáticas, Frações, Juros e Porcentagem
Matemática: Unidades de medidas (tempo, massa e volume), Aplicações e Conversões

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 76 horas
INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS
Ementa
O curso de Instalações Prediais Hidráulicas e Elétricas visa capacitar os participantes a compreenderem os princípios fundamentais, normas técnicas e práticas de projetos, instalação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos em edificações residenciais e comerciais. Ao longo do curso, os alunos desenvolverão habilidades teóricas e práticas necessárias para realizar instalações seguras e eficientes, além de adquirir conhecimentos sobre normas regulamentadoras, sustentabilidade e inovações tecnológicas relacionadas a essas áreas.
MÓDULO 1: FUNDAMENTOS DE HIDRÁULICA (16 HORAS)
Conteúdo Programático
Conceitos básicos de hidráulica e fluidos.
Propriedades dos materiais utilizados em instalações hidráulicas.
Normas técnicas aplicáveis a sistemas hidráulicos.
Princípios de funcionamento e dimensionamento de redes de água fria e água quente.
Tipos de tubulações, conexões e acessórios hidráulicos.
Instalação e manutenção de sistemas de distribuição de água em edificações.
MÓDULO 2: FUNDAMENTOS DE ELETRICIDADE (16 HORAS)
Conteúdo Programático
Conceitos básicos de eletricidade.
Grandezas elétricas e suas unidades de medida.
Leis fundamentais da eletricidade (Ohm, Kirchhoff, etc.).

Normas técnicas aplicáveis a sistemas elétricos prediais.
Instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.
Dimensionamento de circuitos elétricos e proteção contra sobrecargas e curto-circuitos.
Conceitos básicos de eletricidade.
Grandezas elétricas e suas unidades de medida.
MÓDULO 3: PROJETO E DIMENSIONAMENTO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS (16 HORAS)
Conteúdo Programático
Elaboração de projetos hidráulicos e elétricos.
Cálculo de demanda de água e energia em edificações.
Seleção de materiais e equipamentos para instalações hidráulicas e elétricas.
Práticas de dimensionamento e distribuição de redes hidráulicas e elétricas.
Sistemas de esgoto sanitário e pluvial: conceitos e dimensionamento.
MÓDULO 4: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (16 HORAS)
Conteúdo Programático
Técnicas de instalação de tubulações hidráulicas.
Montagem de sistemas de distribuição de água quente e fria.
Instalação de dispositivos de controle e segurança em sistemas hidráulicos.
Montagem de quadros elétricos e instalação de dispositivos de proteção.
Práticas de manutenção preventiva e corretiva em instalações hidráulicas e elétricas.
Técnicas de instalação de tubulações hidráulicas.
MÓDULO 5: SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS (12 HORAS)
Conteúdo Programático
Conceitos de sustentabilidade aplicados a instalações prediais.
Tecnologias sustentáveis em sistemas hidráulicos e elétricos.
Uso eficiente de recursos naturais: reuso de água, energia solar, entre outros.
Inovações tecnológicas em automação residencial e predial.
Aspectos legais e regulatórios relacionados a sustentabilidade e inovação em instalações prediais.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ação	Meta	Especificação	Indicadores
Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	Ficha de 20 matrículas realizadas.	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico das beneficiárias matriculadas, contendo a relação de educandas matriculadas, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.	Alcance da meta: Maior que 90% a 100% - meta cumprida; Entre 50% e 90% - meta cumprida parcialmente; Menor 50% - Meta não cumprida.

Ação 2: Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido nos Anexos I e II (Território, Município, Curso e Carga Horária / Relação de Cadeia Produtiva, Curso e Ementa).	Número de 20 pessoas qualificadas pelo projeto.	Relatório contendo informações sobre o andamento da turma, quantitativo de educandas e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas, material didático e kit ferramenta.	Alcance da meta: Maior que 90% a 100% - meta cumprida; Entre 50% e 90% - meta cumprida parcialmente; Menor 50% - Meta não cumprida.
Ação 3: Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiárias	Número de 20 educandas que participaram da pesquisa de satisfação	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização das respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.	Alcance da meta: Maior que 90% a 100% - meta cumprida; Entre 50% e 90% - meta cumprida parcialmente; Menor 50% - Meta não cumprida.

H. EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Quantidade de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)		
1	Coord. Geral	1	PJ	20	2.208,50	8.834,00	8.834,00	8.834,00
2	Coord. Pedag.	1	PJ	20	1.500,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3	Auxiliar Adm	1	PJ	40	3.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
6	Professores	1	PJ	25	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
7	Apoio	1	PJ	10	250,00	250,00	250,00	250,00
TOTAL		5			9.458,50	29.584,00	29.584,00	29.584,00

Obs: A despesas alocada em “professores” refere-se ao pagamento para Instrutor de Qualificação Social no valor de R\$ 500,00 e Instrutor de Qualificação Profissional R\$ 2.000,00 perfazendo o valor unitário de R\$ 2.500,00, conforme previsto no item de pagamento “Professores”.

I PREVISÃO DE RECEITAS E DEDESPESAS

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	60.000,00	-	-	-	-	-	60.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
Total Geral de Receitas		60.000,00	-	-	-	-	-	60.000,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos (RH)							
2.1.1	Remuneração da equipe							
2.1.1.1	Salários	6.708,00	6.708,00	9.458,00	6.710,00	-	-	29.584,00
2.1.1.2	Benefícios	-	-	-	-	-	-	-

Subtotal (Rem. equipe)		6.708,00	6.708,00	9.458,00	6.710,00	-	-	29.584,00
2.1.2	Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal (Enc. Soc.)		-	-	-	-	-	-	-
Subtotal (RH)		6.708,00	6.708,00	9.458,00	6.710,00	-	-	29.584,00
2.2	Custos Diretos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	TOTAL
2.2.1	EPI	2.994,80	-	-	-	-	-	2.994,80
2.2.2	Kit Escolar	1.907,80	-	-	-	-	-	1.907,80
2.2.3	Materiais de Consumo	66,00	-	-	-	-	-	66,00
2.2.4	Kit Lanche	10.560,00	-	-	-	-	-	10.560,00
2.2.5	Fardamento	2.750,00	-	-	-	-	-	2.750,00
2.2.6	Material Gráfico	1.682,90	-	-	-	-	-	1.682,90
2.2.7	Transporte	-	-	5.280,00	-	-	-	5.280,00
2.2.8	Diária Deslocamento	264,00	-	-	-	-	-	264,00
2.2.9	Materiais de Construção	3.744,50	-	-	-	-	-	3.744,50
2.2.10	Kit Ferramentas	1.166,00						1.166,00
Subtotal (Custos Diretos)		30.416,00	-	-	-	-	-	30.416,00
Total Geral de Despesas		60.000,00						

Memória de Cálculo

Memória cálculo - EPI	Quantidade	Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3	
		Valor Unidade	Valor Total.	Valor Unidade	Valor Total.	Valor Unidade	Valor Total.
Capacete de proteção simples	21	R\$ 20,00	R\$ 420,00	R\$ 22,00	R\$ 462,00	R\$ 21,00	R\$ 441,00
Bota de proteção simples	21	R\$ 43,80	R\$ 919,80	R\$ 55,00	R\$ 1.155,00	R\$ 60,00	R\$ 1.260,00
Luva EPI CC	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00	R\$ 22,00	R\$ 220,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
Avental de Segurança	21	R\$ 15,00	R\$ 315,00	R\$ 20,00	R\$ 420,00	R\$ 30,00	R\$ 630,00
Touca	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
Total Geral			R\$ 2.994,80		R\$ 3.857,00		R\$ 4.581,00

Memória cálculo - Kit Lanche	Quantidade	Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3	
		Valor Unidade	Valor Total.	Valor Unidade	Valor Total.	Valor Unidade	Valor Total.
Kit Lanche	528	R\$ 20,00	R\$ 10.560,00	R\$ 25,00	R\$ 13.200,00	R\$ 24,00	R\$ 12.672,00
Total Geral			R\$ 10.560,00		R\$ 13.200,00		R\$ 12.672,00

Memória cálculo - Material Escolar	Quantidade	Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3	
Item		Valor Unidade	Valor Total.	Valor Unidade	Valor Total.	Valor Unidade	Valor Total.
Caderno 1/4 capa dura 96 folhas	20	R\$ 10,39	R\$ 207,80	R\$ 12,00	R\$ 240,00	R\$ 12,50	R\$ 250,00
Kit lápis + apontador + borracha	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00	R\$ 13,00	R\$ 260,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
caixa caneta esferográfica	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 49,50	R\$ 990,00
Estojo escolar	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00	R\$ 17,00	R\$ 340,00	R\$ 18,00	R\$ 360,00
Pasta com aba elástica	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00	R\$ 9,00	R\$ 180,00	R\$ 9,20	R\$ 184,00
Total Geral			R\$ 1.907,80		R\$ 2.020,00		R\$ 2.084,00

Memória cálculo - Material consumo	Quantidade	Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3	
Item		Valor Unidade	Valor Total.	Valor Unidade	Valor Total.	Valor Unidade	Valor Total.
Apagador quadro branco	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00	R\$ 14,00	R\$ 28,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
Pincel quadro Branco	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00	R\$ 9,00	R\$ 45,00	R\$ 8,70	R\$ 43,50
Total Geral			R\$ 66,00		R\$ 73,00		R\$ 73,50

Memória cálculo - Material Gráfico	Quantidade	Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3	
Item		Valor Unidade	Valor Total.	Valor Unidade	Valor Total.	Valor Unidade	Valor Total.
Fotocópia	2100	R\$ 0,55	R\$ 1.155,00	R\$ 0,60	R\$ 1.260,00	R\$ 0,66	R\$ 1.386,00
Fotocópia colorida	21	R\$ 3,00	R\$ 63,00	R\$ 4,00	R\$ 84,00	R\$ 4,50	R\$ 94,50
Perfuração	21	R\$ 0,40	R\$ 8,40	R\$ 0,50	R\$ 10,50	R\$ 0,50	R\$ 10,50
Encadernação	21	R\$ 8,50	R\$ 178,50	R\$ 9,00	R\$ 189,00	R\$ 10,50	R\$ 220,50
Banner	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00
Cartaz A3 4 cores	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00	R\$ 10,50	R\$ 21,00	R\$ 10,75	R\$ 21,50
Total Geral			R\$ 1.682,90		R\$ 1.864,50		R\$ 2.053,00

Memória cálculo - Fardamento	Quantidade	Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3	
Item		Valor Unidade	Valor Total.	Valor Unidade	Valor Total.	Valor Unidade	Valor Total.
Camisas básicas em malha	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
Total Geral			R\$ 2.750,00		R\$ 3.000,00		R\$ 3.250,00

Memória cálculo - KIT Ferramenta	Quantidade	Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3	
Item		Valor Unidade	Valor Total.	Valor Unidade	Valor Total.	Valor Unidade	Valor Total.
Kit Ferramentas	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00	R\$ 12,50	R\$ 250,00
Multímetro	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00	R\$ 13,00	R\$ 260,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
Arco de Serra	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 49,50	R\$ 990,00
Total Geral			R\$ 1.166,00		R\$ 1.500,00		R\$ 1.540,00

Memória cálculo - Material de Construção	Quantidade	Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3	
Item		Valor Unidade	Valor Total.	Valor Unidade	Valor Total.	Valor Unidade	Valor Total.
Tubo 20mm 3m Eletroduto PVC Soldável Preto	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00	R\$ 8,69	R\$ 173,80	R\$ 8,90	R\$ 178,00
conexões de PVC - Joelho 90° Soldável PVC Marrom 20 mm	20	R\$ 0,39	R\$ 7,80	R\$ 0,50	R\$ 10,00	R\$ 0,43	R\$ 8,60
Válvula Solenoide 12V 3/4 Irrigação Água Quente e Fria Oleo	5	R\$ 54,90	R\$ 274,50	R\$ 79,27	R\$ 396,35	R\$ 99,09	R\$ 495,45
Registro de PVC Esfera 20mm	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00	R\$ 9,60	R\$ 192,00	R\$ 8,90	R\$ 178,00
Cabo Flexível 2,5mm Rolo 100m Fio Elétrico 750V Certificado (Azul)	10	R\$ 106,53	R\$ 1.065,30	R\$ 152,45	R\$ 1.524,50	R\$ 154,09	R\$ 1.540,90
1Cabo Alta Isolação 5MM Preto com 10 Metros	12	R\$ 69,90	R\$ 838,80	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00	R\$ 111,38	R\$ 1.336,56
Fio/Cabo Flexível Antichamas Flexsil 1,50 mm Rolo com 100 m 450/750V Branco - Sil	10	R\$ 125,81	R\$ 1.258,10	R\$ 124,90	R\$ 1.249,00	R\$ 158,83	R\$ 1.588,30
Total Geral			R\$ 3.744,50		R\$ 4.733,65		R\$ 5.325,81

J – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª Parcela –Mês1 - em Parcela única
I - 2024	R\$ 60.000,00

K.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
----	--------------------------

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.

3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

L.	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente	N.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, _/_/2024			Daniel André Baldacci Júnior		

O.

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)

Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado

Data: /	Data: / /	Data: / /
Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula

Salvador, _/ _/2024.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Documento assinado eletronicamente por **Daniel André Baldacci Júnior**, **Usuário Externo**, em 25/06/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 27/06/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 27/06/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00092632859** e o código CRC **7B049A1A**.

Referência: Processo nº 021.2122.2024.0002575-25

SEI nº 00092632859

Termo de Colaboração - MROSC 00092632859

SEI 021.2122.2024.0002575-25 / pg. 24

Portaria Nº 00802901 de 27 de Junho de 2024

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30295689	UMBERTO DE ALMEIDA OLIVEIRA	Primeiro sargento	03.02.2024

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00802923 de 27 de Junho de 2024

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30277717	ROSALIA CONCEICAO DOS SANTOS	Sub-tenente	24.02.2024

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00805702 de 27 de Junho de 2024

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30302443	JOSIMARIO TEIXEIRA LIMA	Primeiro sargento	25.05.2024

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00804205 de 27 de Junho de 2024

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30294715	DECIO WENDELL ALVES DOS SANTOS	Primeiro sargento	30.03.2024

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00807614 de 27 de Junho de 2024

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30296909	GILBERTO SOUZA OLIVEIRA FILHO	Primeiro sargento	25.02.2024

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00804211 de 27 de Junho de 2024

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30278026	WILSON GUSTAVO MENEZES DOS SANTOS	Major	02.02.2024

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00802951 de 27 de Junho de 2024

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30338454	ANTONIO CARLOS SANTOS SILVA	Primeiro sargento	02.04.2024

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00805724 de 27 de Junho de 2024

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30308663	EVANDRO JOSE DA SILVA SOUZA	Primeiro sargento	23.04.2024

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO
Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00805801 de 27 de Junho de 2024

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30285374	MAXUEL SANTOS VIEIRA	Primeiro sargento	04.04.2024

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO
Comandante Geral PM-BA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

Processo SEI n. 021.2122.2024.0002522-13. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E AGRICOLA TARECO & MARIOLA. Do Objeto: execução do Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO UNICO, a ser realizado no Território de Identidade, Piemonte da Diamantina e Piemonte Norte Itapicuru, nos respectivos municípios de Jacobina, Ourolândia, Serrolândia, Umburanas, Várzea Nova, Andorinha, Antônio Gonçalves, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo e Senhor do Bonfim, no Estado da Bahia. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 1.003.200,00 (Hum milhão, três mil e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	U N I D A D E GESTORA
3.21.602- FET	9.300	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco Sicoob Agência nº. 3025-2, Conta Corrente nº. 946.308.030-9, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Lara Costa Guimarães de Carvalho - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2024

Processo SEI n. 021.2122.2024.0002575-25. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO PROSPERUM. Do Objeto: execução do Projeto Capacitar e Construir, de acordo com as especificações e obrigações



constantes Termo de Referência - Projeto Capacitar e Construir, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO UNICO, a ser realizado no Território de Identidade, Metropolitano de Salvador, no(s) município(s) de Salvador, no Estado da Bahia. DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da data de publicação. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	U N I D A D E GESTORA
3.21.101 - APG	0.366.60005	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentado sem conta bancária específica e exclusiva no Banco Sicoob Agência nº.3008-2 Conta Corrente nº 233.521-2, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Daniel André Baldacci Júnior - Representante legal da OSC.

Portaria Nº 00803039 de 27 de Junho de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear o(s) listado(s) abaixo para o cargo em comissão:

Nome	Cargo	Símbolo	Lotação	Data início
JAMILTON NERY DOS SANTOS BISPO	Coordenador IV	DAI-5	SUPER DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO	30 de Maio de 2024

DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS
SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Portaria Nº 00805176 de 27 de Junho de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **CARINA CALDAS QUINTAO ALBINO**, matrícula nº 92087450, para, em razão de Férias no período de 25 de Junho de 2024 a 04 de Julho de 2024, substituir **JULIO CEZAR PEREIRA DOS REIS BATISTA**, matrícula nº 21578934, no cargo Diretor Geral, do(a) DIRETORIA GERAL.

DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS
SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

COMUNICADO
RESOLUÇÕES FAZATLETA nº 001, 002 e 003/2024

A Comissão Gerenciadora do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador - FAZATLETA, torna público nos endereços eletrônicos: www.setre.ba.gov.br e www.sudesb.ba.gov.br, as RESOLUÇÕES nº 001, 002 e 003/2024 concernentes aos critérios para elaboração, inscrição e avaliação dos projetos nas categorias de atletas, equipes e eventos esportivos, bem como a da prestação de contas, no âmbito do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador do Estado da Bahia - Fazatleta, referentes ao exercício de 2024. Informações complementares poderão ser obtidas por meio do seguinte telefone: (71) 3115-1642 / e-mail: fazatleta@setre.ba.gov.br

Salvador-BA, em 27 de junho de 2024.
VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Presidente da Comissão Gerenciadora do FAZATLETA

Resumo do Termo de Convênio nº 12/2024

Processo: nº 069.1479.2024.0003068-14. **Partes:** SUDESB e o Município de Planaltino-Ba. **Objeto:** cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e o CONVENIENTE para a execução do projeto de construção de areninha 50x30m, em uma área urbana, localizada no município de Planaltino/Ba. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 812/ Programa 414/ PAOE 7973/ Região Planejamento 6100/ Natureza Despesa 4.4.40.42.000/ Destinação Recurso 15000100000000000000 e 25000300000000000000. **Valor Global:** R\$ 1.569.525,43 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos). **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias. **Data:** 27/06/2024. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Ronaldo Lisboa da Silva, Prefeito do Município de Planaltino-Ba.

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 07, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos, com fundamento no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e Art. 32 do Decreto estadual nº 15.805/14, destinado à apuração da falta de uma TV SMART 39", da marca PHILCO, a qual estava instalada na área da cozinha da casa-grande do Museu do Recôncavo Wanderley Pinho, conforme descrição constante no Processo de nº 032.2294.2023.0000678-23, que instrui este expediente, designando, para tanto, o servidor público, **LUCIANO RIBEIRO BRITO COSTA**, matrícula nº 9.444.721, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instauração.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 05/2024, publicada no D.O.E Nº 23.883 no dia 05 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS MAURÍCIO BACELLAR BATISTA
Secretário de Turismo

PORTARIA Nº 08, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - designar o servidor **Pedro Marcos Cayres Gramacho**, matrícula: **02.599.151-9** para responder pelo expediente nas ausências e eventuais impedimentos do(a) Superintendente da SUPERINTENDENCIA DE PROMOÇÃO E DE SERVIÇOS TURÍSTICOS - SUPROSET.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS MAURÍCIO BACELLAR BATISTA
Secretário de Turismo

Superintendência de Fomento ao Turismo - SUFOTUR

RESUMOS DE CONVÊNIOS

Firmaram convênio com a SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR, os Municípios abaixo relacionados, tendo como objeto a cooperação técnica e financeira entre o ESTADO e o MUNICÍPIO para a execução do projeto “SÃO JOÃO DA BAHIA DEMAIS FESTAS JUNINAS 2024”, conforme as condições estabelecidas no plano de trabalho e demais elementos insertos em cada Processo; **FONTE ORÇAMENTÁRIA:** 1.500.0.100.000000.00.00.00 e/ou 2.500.0.300.000000.00.00.00 e/ou 2.501.0.300.000000.00.00.00; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento. *Nos valores totais estão inclusas as contrapartidas.

PROCESSO Nº	CONVÊNIO Nº	MUNICÍPIO	PERÍODO	VALOR (R\$)	DATA DE ASSINATURA
032.2307.2024.0007019-49	221/2024	PINDOBAÇU	29 e 30/06/2024	R\$357.000,00	27/06/2024
032.2307.2024.0006993-59	219/2024	IBITIARA	04/07/2024	R\$255.000,00	27/06/2024
032.2307.2024.0006990-14	217/2024	IBIRAPITANGA	05 e 06/07/2024	R\$357.000,00	27/06/2024
032.2307.2024.0007048-83	224/2024	RETIROLÂNDIA	28/06 a 01/07/2024	R\$306.000,00	27/06/2024
032.2307.2024.0007065-84	223/2024	PLANALTO	28/06 a 06/07/2024	R\$255.000,00	27/06/2024
032.2307.2024.0007072-11	226/2024	ALCOBAÇA	28 a 30/06/2024	R\$255.000,00	27/06/2024

AVISO DE EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINACEIRA PARA VIABILIZAÇÃO DO “SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2024”

A SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR, por força da ordem judicial, torna público a habilitação, com o respectivo grupo e valor, conforme a seguir especificado:

ITEM	MUNICÍPIO	GRUPO	VALOR
230	ITAETÊ	B	R\$ 250.000,00
231	UIBAÍ	B	R\$ 250.000,00